

ERRATA AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE REAVALIAÇÃO 2020/1

A Comissão Permanente de Assuntos Internos (CPAI) informa a quem interessar que o resultado parcial dos processos de reavaliação e avaliação de moradoras e moradores da CEUPA 2020/1 é alterado para que no lugar do texto:

“ Moradores em procedimento de exclusão:

- **Gabriel Reis Kauffman:** Morador em observação sem vínculo de ensino com instituição de ensino ou cursinho pré-vestibular. Não apresentou comprovantes de matrícula durante o período de recurso. Portanto, recebeu parecer negativo da CPAI em sua avaliação. Por se tratar de associado em observação e ter recebido o parecer negativo, o morador enquadra-se na disposição do art. 14, V, do Estatuto da CEUPA, o qual dispõe que:

“Art: 14 – Também será excluído da CEUPA, o associado que se enquadrar nas seguintes situações:

[...]

V – O associado em observação que não for aprovado na CPAI de efetivação após o período de seis (06) meses de observação;”

Desta forma, é imperativa a emissão de parecer de exclusão pela CPAI, a qual o remeterá à Diretoria Executiva, órgão soberano para decidir sobre este tema, conforme a disposição do art. 11 do Estatuto da CEUPA. Não há possibilidade de pedir recurso da decisão, pois ela possui caráter de mera informação, não se enquadrando nos conceitos de “advertência” ou “exclusão” nos termos do art. 57, §§5º e 6º do Regimento Interno da CEUPA. “

Conste:

- **Morador com pendência de entrega de documento:**

Gabriel Reis Kauffmann: Deve entregar seu comprovante de matrícula em cursinho pré-vestibular em prazo a ser definido pela Comissão Permanente de Assuntos Internos da CEUPA – CPAI.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2020

Giorgio Bruno de Lucca, Coordenador da CPAI 2020